



|       |              |          |                   |                |  |         |   |                   |              |
|-------|--------------|----------|-------------------|----------------|--|---------|---|-------------------|--------------|
| SP    | SAO PAULO    | 27690007 | 10122201545253428 | 13851748000140 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES                               | 2090236 | FUNDAÇÃO PIO XII BARRETOS                   | 36000110289201600 | 400.000,00   |
| SP    | SAO PAULO    | 20420006 | 10122201545253428 | 13851748000140 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES                               | 2090236 | FUNDAÇÃO PIO XII BARRETOS                   | 36000110296201600 | 32.352,00    |
| SP    | NOVA ODESSA  | 15930007 | 10122201545250035 | 14026083000100 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                                 | 2058308 | HOSPITAL MUNICIPAL DR ACILIO CARREON GARCIA | 36000110099201600 | 200.000,00   |
| SP    | PRAIA GRANDE | 25380017 | 10122201545253825 | 11252940000194 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE | 2716097 | HOSPITAL MUNICIPAL IRMA DULCE OSS           | 36000104964201600 | 9.543,00     |
| SP    | BROTAS       | 37090002 | 10122201545250035 | 11475991000185 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS                             | 2081784 | HOSPITAL SANTA THEREZINHA BROTAS            | 36000109777201600 | 100.000,00   |
| SP    | OLIMPIA      | 31820011 | 10122201545250035 | 11105607000152 | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP                         | 7040792 | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE OLIMPIA    | 36000109825201600 | 100.000,00   |
| SP    | OLIMPIA      | 31820011 | 10122201545250035 | 11105607000152 | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP                         | 7040792 | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE OLIMPIA    | 36000109826201600 | 20.000,00    |
| SP    | OLIMPIA      | 37610001 | 10122201545250035 | 11105607000152 | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE OLIMPIA SP                         | 7040792 | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE OLIMPIA    | 36000109827201600 | 250.000,00   |
| Total |              |          |                   |                |  |         |   |                   | 7.441.900,00 |

### RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria nº 2.349/GM/MS, de 27 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 30 de outubro de 2014, Seção 1, página 90.

Onde se lê:

#### ANEXO II

| IBGE   | Município | Gestão    | Proposta   |
|--------|-----------|-----------|------------|
| 314000 | Mariana   | Municipal | 775.625,00 |

Leia-se:

#### ANEXO II

| IBGE   | Município | Gestão   | Proposta   |
|--------|-----------|----------|------------|
| 314000 | Mariana   | Estadual | 775.625,00 |

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.074/SE/MS, de 08 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 09 de dezembro de 2016, Seção 1, página 116, Art. 2º, VIII, onde se lê:

"VIII - Sociedade Divina Providência - Hospital Nossa Senhora da Conceição  
CNPJ: 83.883.306/0012-13  
Projeto: Aquisição e instalação de equipamento PET/CT para atendimento oncológico  
SIPAR: 25000.050310/2015-91  
Prazo de execução: 09 meses  
Valor aprovado: R\$ 3.858.450,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)  
Resumo do projeto: Compra do equipamento PET/CT (Positron Emission Tomography With Computed Tomography)."

Leia-se:  
"VIII - Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Nossa Senhora da Conceição  
CNPJ: 60.922.168/0053-07  
Projeto: Aquisição e instalação de equipamento PET/CT para atendimento oncológico  
SIPAR: 25000.050310/2015-91  
Prazo de execução: 09 meses  
Valor aprovado: R\$ 3.585.450,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)  
Resumo do projeto: Compra do equipamento PET/CT (Positron Emission Tomography With Computed Tomography)."

### AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO - RDC Nº 133, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 25 de setembro de 2014, que dispõe sobre as medidas de controle de comercialização, prescrição e dispensação de medicamentos que contenham as substâncias anfepramona, femproporex, mazindol e sibutramina, seus sais e isômeros, bem como intermediários e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Di-

retoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 30 de novembro de 2016, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º O art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 50 de 25 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 3º Fica vedada a prescrição e a dispensação de medicamentos que contenham as substâncias tratadas nesta norma acima das Doses Diárias Recomendadas (DDR), conforme a seguir especificado:

- I - Femproporex: 50,0 mg/dia;
- II - Fentermina: 60,0 mg/ dia;
- III - Anfepramona: 120,0 mg/dia;
- IV - Mazindol: 3,00 mg/dia, e
- V - Sibutramina: 15 mg/dia" (NR)

Art. 2º O art. 5º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A prescrição, dispensação e o aviamento de medicamentos que contenham as substâncias tratadas nesta norma deverão ser realizados por meio da Notificação de Receita "B2", de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 58, de 05 de setembro de 2007, ou aquela que vier substituí-la, ficando condicionados às medidas de controle definidas nesta Resolução.

§ 1º A Notificação de Receita "B2" pode conter a quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 30 (trinta) dias de tratamento.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a Notificação de Receita "B2" contendo medicamento à base de sibutramina, que poderá conter a quantidade de medicamento correspondente a, no máximo, 60 (sessenta) dias de tratamento." (NR)

Art. 3º O art. 12 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12. O monitoramento de todo e qualquer evento adverso relacionado ao uso de medicamento que contenha as substâncias tratadas nesta norma, bem como intermediários, será realizado por meio do Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária-NOTIVISA disponível no sítio eletrônico da ANVISA na internet, ou o sistema que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. Deverão ser cadastrados no sistema NOTIVISA:

- I - o responsável técnico pela farmácia ou drogaria que dispense apenas medicamentos industrializados e manipulados;
  - II - os profissionais prescritores." (NR)
- Art. 4º Fica revogado o art. 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 58, de 2007.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO  
Diretor-Presidente  
Substituto

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 15 de dezembro de 2016

Nº 133 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo bem como dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em reunião realizada em 22 de novembro de 2016, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO  
Substituto

### ANEXO

Processo nº: 25351.380765/2015-15  
Agenda Regulatória 2015-2016: não é tema da agenda regulatória.  
Assunto: Proposta de Resolução (RDC) que altera a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 50, de 25 de setembro de 2014, que dispõe sobre as medidas de controle de comercialização, prescrição e dispensação de medicamentos que contenham as substâncias anfepramona, femproporex, mazindol e sibutramina, seus sais e isômeros, bem como intermediários e dá outras providências.

Área responsável: GPON/GGMON

Regime de Tramitação: Especial

Diretor Relator: José Carlos Magalhães da Silva Moutinho

### DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

#### GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 3.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e, considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando a comprovação da fabricação e comercialização de produto saneante sem registro na Anvisa, ÁLCOOL GEL ADATA - Álcool Etilico Hidratado 65º INPM, pela empresa Soap Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - ME, resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto cosmético, ÁLCOOL GEL ADATA - Álcool Etilico Hidratado 65º INPM, fabricado pela empresa Soap Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - ME (CNPJ 54.451.455/0001-52).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

### GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS - SP

#### DESPACHOS DA COORDENADORA Em 15 de dezembro de 2016

Nº 106 - O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de São Paulo - CVPAF-SP, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: AEROTRIO ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 19.837.000/0001-79  
25759.261152/2016-27 - AIS:2149168/16-2 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 ( TRES MIL REAIS )  
AUTUADO: AEROTRIO ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 19.837.000/0001-79  
25759.111311/2016-13 - AIS:1883098/16-6 - GGPAF/ANVISA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 ( TRES MIL REAIS )  
AUTUADO: AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A. CNPJ/CPF: 14.522.178/0001-07